

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8B30C204

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00010. EXCLUSIVO PARA MÉS e EPPs. Objeto : Aquisição de equipamentos, tais como máquinas diversas, mobiliário e materias de consumo de uso industrial, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Projeto Casa do Mel na comunidade Caip. **Data de Abertura: 29/03/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 15/03/2021.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro.
Portaria nº 002/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:931B54D6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-00012-SRP. Objeto : Aquisição de urnas mortuárias, para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Paragominas. **Data de Abertura: 30/03/2021 as 10:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada Via internet, no Site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 15/03/2021.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro. Portaria nº 002/2021-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6498C9DA

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO
CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Acordo de Cooperação junto ao Lions Clube de Paragominas
Base legal: artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 698/2016
Participes: Prefeitura de Paragominas, Secretaria Municipal de Educação e Lions Clube de Paragominas
Tipo de Instrumento para Formalização: Acordo de Cooperação
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Paragominas e o Lions Clube de Paragominas, para a operacionalização educacional da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas, no Município de Paragominas – PA.
Valor de Repasse: Sem repasse
Vigência: De 16/03/2021 a 31/12/2022
Período e local de impugnação: 11/03/2021 a 15/03/2021 - Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970
Justificativa:
Considerando o Credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação.
Considerando Ofício nº 252/2021 e Nota Técnica da Secretaria Municipal de Educação, que discorre sobre a importância do Acordo

de Cooperação para a comunidade e a consonância entre o objeto proposto e o interesse da sociedade civil.

Considerando que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas funciona nas instalações do Lions Clube de Paragominas desde 1984.

Considerando que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Lions Clube de Paragominas possui 595 alunos matriculados no ensino Fundamental I, e que a mudança de endereço da escola acarretaria prejuízos à comunidade local.

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Diante o exposto entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Acordo de Cooperação por dispensa de Chamamento Público, conforme artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 698/2016

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-970 no horário das 08:00 às 16:00 horas. Para eventual impugnação, deverá ser apresentada no Protocolo Geral desta Prefeitura, endereçada à Superintendência de Convênios. João Lucídio Lobato Paes

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:401338E0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 12/03/2021.

DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 12/03/2021.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e; **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;

CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira VERMELHA.

CONSIDERANDO a Recomendação n. 002/2021 do Ministério Público Estadual de Paragominas/PA, em que recomenda que o município siga o Decreto Estadual Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020* - DOE Nº 34.513, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO o próprio Decreto Estadual Nº 800, DE 31 DE MAIO DE 2020* - DOE Nº 34.513, DE 10 DE MARÇO DE 2021, que prevê medidas mais rígidas de enfrentamento ao contágio da COVID19.

DECRETA:

Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito